



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 98 • São Paulo, sexta-feira, 25 de maio de 2007

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

**DECRETO Nº 51.837,  
DE 24 DE MAIO DE 2007**

*Dispõe sobre a oficialização da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica oficializada a VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no período compreendido entre 27 e 29 de setembro de 2007, cujo tema será "CONCRETIZAR DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: INVESTIMENTO OBRIGATÓRIO".

Artigo 2º - Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, responsável pela coordenação e organização da Conferência de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

*José Henrique Reis Lobo*

Secretário de Relações Institucionais

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 2007.

**DECRETO Nº 51.838,  
DE 24 DE MAIO DE 2007**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., imóveis necessários à reformulação do trevo na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, entre o km 57+800m ao km 58+270m, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-12.280.058-0-D03/001, nº DE-12.280.058-0-D03/002, nº DE-12.280.058-0-D03/003 e nº DE-12.280.058-0-D03/004, e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-6.499/07-ST, necessários à reformulação do trevo na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, entre o km 57+800m ao km 58+270m, localizados no Município e Comarca de São Roque, com área total de 13.691,10m² (treze mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), situado dentro do perímetro a seguir descrito, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-12.280.058-0-D03/001.00, acha-se na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, entre o km 057+800m ao km 057+923m, está situada no Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Transver S.A. Indústria e Comércio e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=250793,2067 e E=143012,7564, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 348°45'8", distância de 44,75m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 351°45'47", distância de 35,06m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 356°37'35", distância de 6,94m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 7°17'11", distância de 38,71m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 22°37'35", distância de 24,55m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 99°55'19", distância de 22,55m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 80°47'6", distância de 29,56m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 45°8'19", distância de 29,68m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 122°11'12", distância de 15,96m; segmento 10-11, em linha reta com azimute

120°59'26", distância de 20,12m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 121°0'36", distância de 19,90m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 121°10'51", distância de 7,02m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 262°42'58", distância de 20,78m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 271°52'32", distância de 26,14m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 227°33'30", distância de 41,52m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 242°54'2", distância de 21,07m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 226°6'34", distância de 16,12m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 200°35'36", distância de 20,69m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 181°9'25", distância de 63,99m; segmento 20-1, em linha reta com azimute 260°31'35", distância de 10,26m, perfazendo uma área de 6.725,69m²;

II - Área 2: a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-12.280.058-0-D03/002.00, acha-se na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, entre o km 057+854m ao km 057+958m, está situada no Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Carambella Indústria e Comércio Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=250799,6782 e E=142997,2625, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 334°0'7", distância de 52,34m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 354°20'32", distância de 21,37m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 356°57'26", distância de 21,07m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 1°16'43", distância de 10,71m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 3°44'47", distância de 10,06m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 350°1'40", distância de 31,62m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 13°22'6", distância de 13,04m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 127°10'18", distância de 16,41m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 182°23'6", distância de 54,12m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 177°43'20", distância de 39,22m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 87°43'19", distância de 7,23m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 171°57'45", distância de 14,59m; segmento 13-1, em linha reta com azimute 170°33'39", distância de 37,11m, perfazendo uma área de 1.461,83m²;

III - Área 3: a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-12.280.058-0-D03/003, acha-se na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, entre o km 057+900m ao km 057+963m, está situada no Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=251095,4301 e E=143095,3078, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 358°3'10", distância de 31,93m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 349°50'17", distância de 10,58m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 349°50'16", distância de 16,24m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 346°28'41", distância de 30,20m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 56°3'25", distância de 16,01m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 166°28'41", distância de 36,23m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 169°50'17", distância de 28,34m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 178°3'10", distância de 42,77m; segmento 9-1, em linha reta com azimute 301°7'18", distância de 17,90m, perfazendo uma área de 1.472,15m²;

IV - Área 4: a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-12.280.058-0-D03/004.00, acha-se na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, entre o km 057+954m ao km 058+270m, está situada no Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Flanel Indústria Mecânica Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=251134,974 e E=143029,4101, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 300°54'54", distância de 26,67m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 301°3'31", distância de 59,91m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 301°2'57", distância de 70,14m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 300°53'20", distância de 50,14m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 300°42'49", distância de 69,75m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 105°0'15", distância de 47,59m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 121°12'14", distância de 161,28m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 56°36'53", distância de 20,32m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 89°24'35", distância de 23,89m; segmento 10-11, em

linha reta com azimute 173°36'2", distância de 14,47m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 169°54'8", distância de 16,48m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 165°25'43", distância de 14,16m; segmento 13-1, em linha reta com azimute 161°35'17", distância de 14,11m, perfazendo uma área de 4.031,43m².

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 2007.

**DECRETO Nº 51.839,  
DE 24 DE MAIO DE 2007**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A., imóvel necessário à implantação de Praça de Pesagem Seletiva na Rodovia Washington Luiz - SP-310, situada no Município de Corumbatai, Comarca de Rio Claro, neste Estado, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Decreto 41.479 de 29 de abril de 1997,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-08.310.197-1-D03/001-01 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-6.172/06-ST, necessário à implantação de Praça de Pesagem Seletiva na Rodovia Washington Luiz - SP-310, entre o km 196+890,82m ao km 197+260,71m, situado no Município de Corumbatai, Comarca de Rio Claro, com área total de 20.445,95m² (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Companhia Industrial e Agrícola Ometto, dentro dos perímetros a seguir descritos: "tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=705606,5465 E=590085,0236; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 271°22'01", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 60,27m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 00°05'14", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 321,78m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 52°54'12", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 86,88m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 183°17'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Washington Luiz - SP-310, numa distância de 90,43m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 183°03'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Washington Luiz - SP-310, numa distância de 23,49m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 183°29'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Washington Luiz SP-310, numa distância de 207,75m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 170°01'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia

Washington Luiz - SP-310, numa distância de 55,35m, até chegar ao ponto inicial."

Artigo 2º - Fica a CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de maio de 2007.

### Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Comunicado**

Programação de Desembolso a ser paga fora da Ordem Cronológica

Data: 24-5-07

Nos termos do art. 5º da LF 8.666-93, justificamos a necessidade para pagamento e para exclusão da Ordem Cronológica com Utilidade Pública.

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR
28.01.08	2007PD0062	214,71

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 24-5-2007**

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Nova Canaã Paulista - Processo GG-626-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMIL-14/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 26-9-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

### Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

**Extrato de Termos de Aditamento**

1º Termo de Aditamento

Processo: 0143/2006 - Convênio: 050/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep: 227/2007

Participes: Secretaria De Economia E Planejamento/Unidade De Articulação Com Municípios E O Município De Palmital.

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 256, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 29.911,95 (vinte e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros